

Acordo aumenta aposentadoria e beneficia trabalhadores

Os trabalhadores que já estão em condições de se aposentar por tempo de contribuição devem esperar um pouco mais para garantir um valor até 44% maior no benefício. Isso será possível graças ao acordo histórico negociado pela Força Sindical, Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas da Força Sindical e demais Centrais Sindicais com o governo, que garante muitos benefícios para trabalhadores e os aposentados.

O acordo institui o fator 95/85, que permitirá ao trabalhador aposentar-se com benefício integral; congela a tabela de expectativa de vida para quem continuar trabalhando; muda a base de cálculo das aposentadorias; conta o período do seguro-desemprego e do aviso prévio como tempo de contribuição; garante estabilidade no emprego para quem está perto da aposentadoria e aumento real para os aposentados e pensionistas (veja nos quadros ao lado).



Deputado Paulinho em reunião com os ministros Dulci (Presidência da República) e Pimentel (Previdência) e representantes das demais centrais

MUDANÇAS

A regra do fator 95/85 garante aposentadoria integral quando a soma da idade e do tempo de contribuição der 85 para a mulher e 95 para o homem. Para os professores, a soma deverá ser 90 (homem) e 80 (mulher).

Exemplo: Para um trabalhador com 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, o benefício terá um aumento de 13,83% com o novo fator. Pelas regras atuais, ele teria o fator previdenciário aplicado no cálculo do benefício e receberia 87,85% do valor da aposentadoria.

Se o salário de contribuição fosse R\$ 1.000, o trabalhador receberia R\$ 878,50. Para receber benefício integral, ele precisaria trabalhar mais dois anos. Com o novo fator, a aposentadoria seria de R\$ 1.000.

Uma mulher com 52 anos de idade e 31 anos de contribuição terá fator 83. Se decidir aposentar-se agora, com base na regra atual (fator previdenciário) terá perda de 32,81% no benefício. Se trabalhar por mais um ano terá 53 anos de idade e 32 de contribuição, atingirá o fator 85 e receberá o benefício com valor integral.

VOTAÇÃO NO CONGRESSO

O acordo, fechado no dia 25 de agosto, será transformado em projeto de lei e enviado ao Congresso Nacional para votação. Para o presidente da Força Sindical, deputado **Paulo Pereira da Silva, Paulinho**, é um grande avanço e uma vitória dos trabalhadores. "Fizemos um bom acordo, que vai corrigir algumas injustiças que vinham prejudicando os trabalhadores que, depois de uma vida inteira de trabalho, ainda tinham o valor da aposentadoria reduzido", disse o deputado **Paulinho**.

CONFIRA ABAIXO AS MUDANÇAS

REAJUSTE DOS APOSENTADOS

Aqueles que ganham mais de um salário mínimo terão, em 2010 e 2011, reajustes que somarão a inflação mais 50% do PIB (Produto Interno Bruto) de dois anos anteriores. Assim, em janeiro do ano que vem, o aposentado já tem garantido um aumento de cerca de 6,08%, correspondente a 3,54% da inflação prevista mais 2,54% de aumento real (metade do PIB de 2008). Mais de 8 milhões de aposentados ganham acima do mínimo.

NOVO FATOR

O fator 95/85 é um novo mecanismo de cálculo da aposentadoria que permitirá ao trabalhador aposentar-se com benefício integral (sem desconto). O fator tem como base a SOMA da idade do trabalhador com o tempo de contribuição, e não a sua expectativa de vida.

FATOR PREVIDENCIÁRIO

O fator previdenciário leva em conta a IDADE, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e a EXPECTATIVA DE VIDA do trabalhador no momento da aposentadoria. Quanto mais tempo o aposentado for viver recebendo aposentadoria, menor será o seu benefício. Como a expectativa de vida aumenta a cada ano, o tempo que o segurado precisa trabalhar para ter a aposentadoria integral também aumenta.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Não muda. Continua sendo de 35 anos para o homem e 30 anos para a mulher.

Homens

Idade
+
tempo de contribuição
= 95

Mulheres

Idade
+
tempo de contribuição
= 85

Base de cálculo da aposentadoria



COMO É HOJE: O cálculo é feito com base na média dos 80% melhores salários de contribuição do trabalhador, contados desde julho de 1994.

COMO FICARÁ: Serão utilizados 70% dos melhores salários de contribuição contados desde julho de 1994. Este método aumenta o valor do benefício porque, com o descarte das menores contribuições, a média final (valor apurado) fica maior.

A APOSENTADORIA HOJE

Em todas as aposentadorias por tempo de contribuição é aplicado o fator previdenciário, que reduz em até 40% o benefício de quem se aposenta cedo. Para a mulher, a perda é ainda maior.

COMO FICARÁ

Entra o fator 95/85. Quando a soma do tempo de contribuição e da idade der 95 (homem) ou 85 (mulher), o trabalhador(a) poderá aposentar-se com benefício integral.

EXEMPLOS



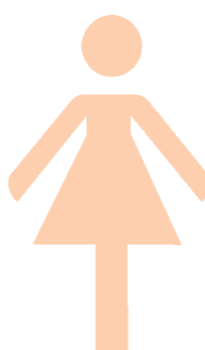
NO CASO DO HOMEM

PELO FATOR PREVIDENCIÁRIO

Salário de R\$ 1.000,00 - 55 anos de idade e 35 anos de contribuição. O cálculo pegará 80% dos melhores salários de contribuição e a aposentadoria cairá para R\$ 725,60 - uma perda de R\$ 274,40 ou 27,44%. Para receber aposentadoria integral, esse trabalhador terá que trabalhar mais cinco anos. Aí, ele teria 60 anos de idade e 40 anos de contribuição.

PELO NOVO FATOR

Esse trabalhador não atingiu a soma 95. Para isso, ele terá que trabalhar apenas mais 2,5 anos. Aí, ele terá 57,5 anos de idade e 37,5 anos de contribuição. Sua aposentadoria será calculada com base nos 70% melhores salários de contribuição e ficará em R\$ 1.000,00.



NO CASO DA MULHER

PELO FATOR PREVIDENCIÁRIO

Salário de R\$ 1.000,00 - 50 anos de idade e 30 anos de contribuição. O cálculo pegará 80% das melhores contribuições e a aposentadoria ficará em R\$ 606,00, uma perda de R\$ 394,00 ou 39,40%. Para ter aposentadoria integral esta pessoa teria que trabalhar mais 8 anos. Aí, ela teria 58 anos de idade e 38 anos de contribuição.

PELO NOVO FATOR

A soma da idade com o tempo de contribuição dá 80. Neste caso, a mulher precisará trabalhar apenas mais 2,5 anos para ter a aposentadoria integral. Aí, terá 52,5 anos de idade e 32,5 de contribuição, o que dará 85. O cálculo pegará 70% das melhores contribuições e o benefício ficará em R\$ 1.000,00.

ESTABILIDADE

O trabalhador que estiver há 12 meses da aposentadoria não poderá ser demitido. Se for demitido um ano antes de se aposentar, a empresa terá de pagar os salários referentes aos 12 meses anteriores à aposentadoria, bem como a contribuição previdenciária do período. Assim, o trabalhador poderá se aposentar mesmo se não conseguir outro emprego.

SEGURO-DESEMPREGO E AVISO PRÉVIO

Os períodos que o trabalhador recebe seguro-desemprego e aviso prévio também vão contar como tempo de contribuição ao INSS para a aposentadoria. Neste caso, o trabalhador terá descontada a alíquota previdenciária sobre o valor do seguro e do aviso prévio. As empresas poderão pagar 12% somente sobre o aviso prévio.

Esse tempo de contribuição poderá adiantar a aposentadoria em alguns meses até anos, conforme o ramo de atividade.

Segundo o Dieese (departamento econômico dos sindicatos), no setor da construção civil, por exemplo, onde a rotatividade de mão-de-obra é muito grande, o trabalhador recebe o seguro-desemprego cerca de nove vezes durante a vida profissional. Assim, como o máximo é de cinco parcelas, a cada recebimento do seguro o trabalhador poderá ter até 45 contribuições a mais ao INSS, antecipando a aposentadoria em três anos e nove meses.

PARA QUEM NÃO ATINGIR A SOMA 95 OU 85

1 O trabalhador que cumprir o tempo de contribuição, mas não atingir a soma 95 ou 85 poderá aposentar-se com base no fator previdenciário, mas sofrerá desconto na aposentadoria.

2 Se completar o tempo mínimo de contribuição, mas optar por continuar trabalhando, o trabalhador terá a tabela da expectativa de vida congelada, ou seja, não mais atualizada ano a ano. Assim, se pedir o benefício depois de ter atingido as condições para se aposentar, poderá usar a tabela antiga, que será mais benéfica, e não aquela em vigor quando ele pedir a aposentadoria. Ou seja, a tabela da expectativa de vida aplicada ao cálculo do benefício será aquela do ano em que o tempo mínimo de contribuição foi completado.

MAIS BENEFÍCIO

Salário mínimo deve subir para

R\$ 507

O salário mínimo deve subir de R\$ 465 para R\$ 507 a partir de janeiro de 2010, segundo o ministro do Planejamento, Paulo Bernardo. Esse valor consta da proposta orçamentária do governo entregue ao Congresso Nacional. O cálculo do novo mínimo leva em conta o aumento da inflação e o crescimento da economia. A correção segue uma política de reajustes negociada pela Força Sindical e demais centrais sindicais com o governo, e é resultado de uma luta intensa dos aposentados e dos trabalhadores, pela recuperação das aposentadorias e pensões.

